



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 45/2020 - RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO PARA EVENTUAL CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS EM NÍVEL *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, a Resolução nº 01/2015/CS - IFB, de 27 de fevereiro de 2015, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas O PROCESSO SELETIVO PARA EVENTUAL CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE MESTRADO, DOUTORADO OU ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL aos servidores do IFB, de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo classificar servidores do IFB para a eventual concessão de afastamento para qualificação, em nível *stricto sensu* e estágio pós-doutoral.

1.2. Este edital terá vigência até 31/12/2021.

1.3. Este processo seletivo tem por objetivo classificar os servidores interessados em se afastar para qualificação, cabendo a cada unidade decidir sobre as solicitações de afastamentos vinculadas a este instrumento, inclusive quanto a decisão de contratação de professor substituto em caso de servidor docente, bem como quanto a autorização de servidor que figurar como fila de espera.

1.3.1. O servidor classificado além do quantitativo de vagas previsto neste edital poderá se afastar desde que haja a anuência das instâncias de sua respectiva unidade de lotação, com a devida justificativa sobre os impactos dessa concessão nas atividades desempenhadas.

1.4. Em caso de contratação de professor substituto, a celebração do contrato não poderá ocorrer antes da publicação da portaria de afastamento, podendo, esses atos, ocorrerem de forma concomitante.

1.4.1. A contratação de professor substituto, quando necessária, se dará mediante abertura de processo administrativo por parte da unidade de lotação.

1.5. A definição do número de vagas deste edital, para ambas as carreiras, considerou o impacto nas atividades desenvolvidas em cada unidade.

1.6. O afastamento poderá ser concedido considerando os prazos máximos contidos no art. 21, do Decreto nº. 9.991/2019:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
 - b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
 - c) pós-doutorado: até doze meses; e
- II - estudo no exterior: até quatro anos.

1.7. A eventual concessão do afastamento observará o cumprimento das disposições previstas no Art. 95 e Art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no § 2º, do Art. 30, da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e na Resolução nº 01/2015/CS - IFB, de 27 de fevereiro de 2015.

1.8. O afastamento do servidor para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral fora do país dar-se-á conforme o Art. 95 da Lei 8.112/90.

2. DAS VAGAS

2.1. O quantitativo de vagas para a concessão de afastamentos no exercício de 2021 está referenciado no quadro

abaixo:

Campus/Reitoria	Número de vagas	
	Técnicos	Docentes
Brasília	2	4
Ceilândia	1	3
Estrutural	0	2
Gama	2	2
Planaltina	2	3
Recanto das Emas	1	2
Reitoria	2	0
Riacho Fundo	1	4
Samambaia	1	1
São Sebastião	1	4
Taguatinga	1	1

2.2. A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas por *campus*/unidade neste Edital.

2.3. Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a)** Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por *campi*/unidades;
- b)** Fila de espera: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por *campi*/unidades;
- c)** Desclassificados: os candidatos que não atenderem aos requisitos previstos neste edital.

2.4. Em caso de desistência de algum candidato classificado dentro das vagas, mediante apresentação de manifestação de desistência, poderá ser estendida a vaga à lista de candidatos remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

2.5. O servidor deverá se inscrever às vagas destinadas a sua **unidade de lotação**.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá se inscrever o servidor que atender às seguintes condições:

- a)** ser titular de cargo efetivo;
- b)** não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1. A solicitação de inscrição neste edital de afastamento deve ser apresentada por meio de formulário eletrônico específico para cada carreira, anexando a ele a documentação correspondente para Docente e Técnico.

4.1.1. O servidor **docente** deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da pontuação:

- a) PAEns (Participação em Atividades de Ensino)** - Declaração contendo a média da carga horária semanal de ensino para cada uma das modalidades: presencial, à distância e de formação inicial e continuada, considerando os 08 últimos semestres letivos. A declaração deverá ser emitida pela Coordenação de Ensino ou instâncias superiores (Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Direção Geral);
- b) PAPesq (Participação em Atividades de Pesquisa)** - das atividades constantes no Quadro I deste Edital, respeitando a ordem sequencial;
- c) PAExt (Participação em Atividades de Extensão)** - das atividades constantes no Quadro II deste Edital, respeitando a ordem sequencial;
- d) PAGest (Participação em Atividades de Gestão e Administrativas)** - cópias de portaria comprovando a atuação em atividades de gestão no IFB; conforme o Quadro III;
- e) CCAPES (Conceito CAPES do Programa)** - tela da Plataforma Sucupira na qual conste explicitamente o conceito do programa.

4.1.1.1 - Não será necessária a apresentação de documentos comprobatórios para os critérios abaixo, devendo o servidor informar os dados no formulário de inscrição para docente, sendo posteriormente confirmados:

- **TSRT** (Tempo de Serviço e Regime de Trabalho);
- **DCP** (Distância do Curso Pretendido);
- **REAFT** (Reincidência de Afastamento);
- **TAC** (Tempo de Afastamento Correspondente).

4.1.2. O servidor **técnico** deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da pontuação:

a) CF (Curso com relação direta ao ambiente organizacional) - Documento apresentando o programa (ementa) em conjunto com manifestação da chefia sobre a sua correlação com o ambiente organizacional (setor que atua), conforme quadro V deste Edital;

b) CA (Cargo Administrativo) - Cópias de portaria comprovando a atuação em atividades conforme Quadro VI deste Edital.

c) CO (Participação em Comissões e Grupos de Trabalho) - Cópias de portaria comprovando a atuação nessas atividades, conforme Quadro V;

d) CCAPES (Conceito Capes do Programa) - tela da Plataforma Sucupira na qual conste explicitamente o conceito do programa, conforme Quadro V;

f) CM (Estar cursando Mestrado) - Comprovante de matrícula no programa, conforme Quadro V;

g) CD (Estar cursando Doutorado) - comprovante de matrícula no programa, conforme Quadro V;

4.1.2.1. Não será necessária a apresentação de documentos comprobatórios para os critérios abaixo, devendo o servidor informar os dados no formulário de inscrição para técnico, sendo posteriormente confirmados:

d) NPPG (Não possuir uma pós-graduação)

h) TS (Tempo de Serviço)

4.1.3. Os formulários de inscrição para participação nesta seleção podem ser acessados nos seguintes links:

a) [Formulário de inscrição para Técnicos](#) ou ([t.ly/FLCC](#))

b) [Formulário de inscrição para Docentes](#) ou ([t.ly/FGjz](#))

4.1.4. O formulário conterá campos específicos para cada um dos critérios referidos nos itens **4.1.1.** e **4.1.2.**

4.1.5. O servidor deverá, caso haja mais de um documento a ser apresentado por critério, juntar toda documentação em um único PDF, e inseri-lo no campo respectivo do formulário.

4.2. É vedada a apresentação, a complementação ou a substituição de qualquer documento depois de esgotado o prazo de inscrição.

4.3. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos (devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico);

4.4. O servidor que deixar de apresentar algum documento constante no item 4.1 permanecerá na seleção, apenas não pontuará no critério a que se referir a documentação não enviada.

4.5. Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.

4.6. Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos do IFB.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1. A análise das solicitações será feita por meio da Comissão de Seleção, designada por portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria.

5.2. Cabe à Comissão de seleção:

a) conferir a documentação solicitada no item **4.1.**;

b) analisar e classificar as solicitações, segundo os critérios definidos neste Edital;

c) encaminhar à Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - DRDP, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PRGP, os resultados na forma de Ata, conforme o cronograma previsto neste Edital, bem como o compartilhamento da planilha de cálculo das avaliações;

d) analisar os recursos, quando for o caso.

5.3. Cabe à DRDP/PRGP:

a) acompanhar e orientar o trabalho da Comissão de Seleção;

b) encaminhar os resultados para apreciação da autoridade máxima do IFB, solicitando a publicização no portal da instituição, conforme o cronograma previsto neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a classificação, serão utilizados nos critérios definidos na Resolução 001/2015 - CS/IFB (Art. 28, §3º - Anexos I e II).

6.1.1. Dos docentes:

6.1.1.1. A classificação do docente no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (índice de afastamento - IA).

6.1.1.2. O IA de cada docente será computado com base em termos que refletem o seu desempenho funcional, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, bem como a localização onde se pretende cursar a pós-graduação.

6.1.1.3. O Índice de Afastamento (IA) será calculado pela seguinte equação:

$$\text{IA} = \frac{\text{PAEns.2} + \text{PAPesq} + \text{PAExt} + \text{PAGest} + \text{TSRT} + \text{DCP} + \text{CCAPES}}{\text{TAC} + \text{REAFT}}$$

Na qual:

PAEns: Participação em Atividades de Ensino.

PAPesq: Participação em Atividades de Pesquisa.

PAExt: Participação em Atividades de Extensão.

PAGest: Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.

TSRT: Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.

DCP: Distância do Curso Pretendido.

CCAPES: Conceito CAPES do Programa.

REAFT: Reincidência de Afastamento.

TAC: Tempo de Afastamento Correspondente.

I - O índice PAEns e TSRT são medidos em pontos, e não serão limitados.

II - O valor da PAEns é obtido a partir da média de carga horária semanal por semestre do docente no exercício de aulas regulares, considerando-se os 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento. No caso de servidor que não possuir tempo de serviço suficiente (8 semestres), será utilizada a média proporcional aos semestres trabalhados.

III - Podem ser computadas como atividades de ensino desenvolvidas no IFB, dentro da carga horária regular/institucional do docente, com as respectivas pontuações:

a) docência em disciplinas em cursos presenciais: 1 (um) ponto para cada hora-aula semanal média por semestre;

b) docência em disciplinas em cursos na modalidade à distância: 0,75 para cada hora-aula semanal

média por semestre.

c) docência em cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, Minicursos, Palestras e outras atividades de ensino ministradas: 1 (um) ponto para cada hora-aula semanal média por semestre;

IV - Os índices PAPesq e PAExt são medidos em pontos e são limitados a 10 (dez) pontos cada.

V - O índice PAGest são medidos em pontos, limitados a 10 pontos.

VI - O valor da PAGest é obtido a partir da soma de pontos por semestre do docente em atividades de gestão/administrativas no IFB, conforme itens apresentados no Quadro III.

VII - O índice DCP é medido em pontos, limitados a 10 pontos.

VIII - Para o cômputo dos pontos referentes ao índice DCP, caso o servidor esteja matriculado nos cursos de mestrado no âmbito da parceria entre o IFB e o Instituto Politécnico de Santarém, em Portugal, será considerada a distância < 200Km, conforme o QUADRO IV. Relação entre a distância do Programa de Pós-Graduação e pontuação deste Edital.

IX - O índice TAC corresponde a 4 (quatro) para mestrado, 8 (oito) para doutorado e 12 (doze) para estágio pós doutoral.

X - O índice CCAPES corresponde a 1 (um) para conceito 3 (três), 2 (dois) para conceito 4 (quatro) e 3 (três) para conceitos 5 (cinco) e acima.

XI - Para o curso que não tiver o CCAPES a pontuação será zero.

XII - O índice REAFT corresponde a 2 para uma reincidência e 4 para mais de uma reincidência. As datas poderão sofrer alterações, segundo a necessidade do docente.

XIII - Para o cálculo do índice Tempo de Serviço e Regime de Trabalho (TSRT) deverá ser observada a seguinte fórmula:

$$\text{TSRT} = (2 \times \text{TC} + \text{TI}) \times \text{FRT}$$

Onde:

a) O valor do TC (Tempo de Serviço no *campus*) e do TI (Tempo de Serviço no IFB) é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no IFB como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento. Os valores de TC e TI não são cumulativos.

b) Para cada semestre será adotado um fator multiplicador de regime de trabalho (FRT), sendo 2 (dois) para Dedicção Exclusiva - DE, 1 (um) para 40 horas e 0,5 para 20 horas. Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua, exceto o semestre corrente.

QUADRO I – Pontuação das Atividades de Pesquisa

ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
1. Livro publicado com ISBN (Ficha catalográfica e capa)	2,0
2. Livro organizado com ISBN (Ficha catalográfica e primeira página do capítulo)	1,0
3. Capítulos em livros publicados com ISBN (Ficha catalográfica, capa e primeira página do capítulo)	0,5
4. Trabalhos publicados em periódico especializado	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES (Capa com ISSN e primeira página do artigo)	2,0
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES (Capa com ISSN e primeira página do artigo)	1,0
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES (Capa com ISSN e primeira página do artigo)	0,5
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)	
a) protocolo no INPI	2,0
b) pedido de exame	1,0
c) patente nacional	1,0
d) patente internacional	2,0

6. Produto técnico-científico ou cultural, premiado por entidade de reconhecido prestígio	1,0
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) semestre	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1,0
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,3
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares.	
a) internacionais	1,0
b) nacionais	0,5
c) regionais / locais	0,1
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares	
a) internacionais	0,5
b) nacionais	0,1
c) regionais	0,1
10. Orientação de alunos em projetos de pesquisa oficialmente instituídos	
a) Estágio, Iniciação Científica	0,1 por aluno
b) TCC e Especialização	0,2 por aluno
c) Mestrado e doutorado	0,3 por aluno
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica, inovação, com duração mínima de 01 (um) semestre e com certificação institucional	
a) Coordenador de projeto	0,5
b) Membro	0,2

6.1.1.4. Para fins de pontuação das atividades de pesquisa relacionadas no item 4 do Quadro I (Pontuação das Atividades de Pesquisa) deste Edital, o docente deverá indicar a área de avaliação do periódico no qual o artigo foi publicado, no Sistema Web -Qualis da CAPES.

6.1.1.5. Sem o cumprimento da indicação da área de avaliação do periódico no qual o artigo foi publicado, no Sistema Web -Qualis da CAPES o item não será pontuado.

6.1.1.6. A comprovação das publicações em congressos deverá ser feita com a apresentação da capa e páginas nos anais.

QUADRO II - Pontuação das Atividades de Extensão

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
1. Participação em ações isoladas de extensão oficializadas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura, concluídas e sem pendências	
a) Coordenador	0,5
b) Membro	0,3
2. Participação em ações Continuidas de extensão oficializadas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura concluídas e sem pendências	
a) Coordenador	1,0
b) Membro	0,5
3. Participação em Programas de Extensão oficializados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura concluídos e sem pendências segundo capítulo IV da resolução 007	
a) Coordenador	2,0
b) Membro	1,0
4. Participação em Cursos de extensão oficializados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura concluídos e sem pendências	
a) Coordenador	2,0
b) Membro	1,0
5. Participação em comissão organizadora de evento local/regional oficializados na Pró-reitoria	

de Extensão e Cultura	
a) Coordenador	0,5
b) Membro	0,3
6. Participação em comissão organizadora de evento nacional oficializada na Pró-reitoria de Extensão e Cultura	
a) Coordenador	1,0
b) Membro	0,5
7. Participação em comissão organizadora de evento internacional oficializada na Pró-reitoria de Extensão e Cultura	
a) Coordenador	2,0
b) Membro	1,0
8. Ação de visita técnica e gerencial que interaja as áreas educacionais com o mundo do trabalho oficializada na Coordenação de Extensão do <i>campus</i> ou na Pró-reitoria de Extensão e Cultura	
a) Coordenador	0,3
b) Membro	0,2

QUADRO III - Pontuação das Atividades Gestão/administrativas

ATIVIDADE	Pontuação (por semestre)
Ocupante de Cargo de Direção Geral	3,0
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretoria de Administração	2,0
Coordenações	2,0
Participação em Comissões e Grupos de Trabalho (GT) oficialmente nomeados por meio de Portaria	1 ponto por Comissão ou GT

*Entende-se por ocupante de Cargo de Direção Geral todos os ocupantes de cargos de direção de nível CD-2; por Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretoria de Administração, todos os ocupantes de cargos de direção em níveis CD-3 e CD-4, e por Coordenações as demais funções gratificadas FG-1 e FG-2, bem como a FCC.

QUADRO IV - Relação entre a distância do Programa de Pós-Graduação e pontuação

Distância*	Pontuação
< 200 Km	2 pontos
> 200 Km e no Brasil	4 pontos
Fora do Brasil - Américas do Sul e Central	7 pontos
América do Norte, Europa/África/Oceania/Ásia	10 pontos

*A distância será medida por raio, tendo como referência a cidade de Brasília, Capital Federal, e a cidade de realização do programa.

6. 2. Dos Técnico-administrativos em Educação.

6.2.1. A classificação dos técnicos administrativos no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (Índice de Afastamento - IA). Sendo:

$$\mathbf{IA = CF.5+CA.3+CO+NPPG.5+CCAPES.3+TS+CM.5+CD.4}$$

40

Na qual:

CF = Curso com relação direta ao ambiente organizacional;

CA = Cargo Administrativo;

CO = Participação em Comissões e Grupos de Trabalho, oficialmente, nomeados por meio de Portaria;

NPPG = Não possuir uma pós-graduação *stricto sensu*;

CCAPES = Conceito Capes do Programa;

CM = Estar cursando Mestrado;

CD = Estar cursando Doutorado;

TS = Tempo de Serviço

I - O valor para o item Cargo Administrativo (CA) será obtido a partir da média de pontos do servidor em atividades de gestão/administrativas nos oito semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento.

II - TS = 2 x Tempo no *campus* ou Reitoria (tempo na lotação atual) + Tempo no IFB sendo obtido por semestre.

QUADRO V - Critérios para classificação dos técnicos administrativos em educação

Critérios	Siglas	Peso	Nota (1 a 5)				
			1	2	3	4	5
Curso com relação direta ao ambiente organizacional	CF	5	Relação indireta	-	-	-	Relação direta
Participação em comissões (quantidade)	CO	1	1	2	3	4	CO>4
Não possuir uma pós-graduação <i>stricto sensu</i>	NPPG	5	-	-	-	-	5
Conceito Capes do Programa	CCAPES	3	3	4	5, 6 e 7	-	-
Estar cursando mestrado (meses)	CM	5	1<T<4	4<T<6	6<T<10	10<T<15	15<T<18
Estar cursando doutorado (meses)	CD	4	6<T<10	10<T<15	15<T<20	20<T<26	Acima de 26 meses

QUADRO VI - Pontuação das Atividades Gestão/administrativas

Atividade Pontuação	(Por semestre)
Ocupante de Cargo de Direção Geral	5
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretoria de Administração	4
Outras Coordenações	3

*Entende-se por ocupante de Cargo de Direção Geral, todos os ocupantes de cargos de direção de nível CD-2; por Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretoria de Administração, todos os ocupantes de cargos de direção em níveis CD-3 e CD-4, e por Outras Coordenações as demais funções gratificadas FG-1 e FG-2.

6.3. Em caso de empate, tanto para técnico quanto para docentes, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I- Maior tempo de serviço no IFB.

II- Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados deste Edital serão divulgados na página institucional do IFB.

7.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 25/01/2021.

7.3. O resultado final será divulgado no dia 29/01/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. O servidor que desejar interpor recurso ao resultado deste processo de seletivo poderá fazê-lo, observando o cronograma, por meio de formulário eletrônico, conforme seguir:

a) [Formulário para interposição de recursos](https://t.ly/q0ol) ou (t.ly/q0ol);

8.2. Os recursos serão julgados pela comissão de seleção.

9. DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

9.1. O servidor selecionado dentro do número de vagas deverá solicitar o afastamento no prazo de até 60 (sessenta dias) após a publicação do resultado final deste edital, estando o período do afastamento condicionado ao Interesse da Administração, podendo a unidade de lotação do servidor indicar uma outra data para início do afastamento.

9.2. O servidor deverá observar os seguintes pontos para solicitação de afastamento:

a) não estar sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;

b) não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica, tais como entrega de diários de classe, relatórios de projetos de pesquisa e ou de extensão, prestação de contas de viagens a serviço, livros nas bibliotecas, ou similares;

c) não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e de licença para capacitação nos últimos dois anos, no caso de mestrado ou doutorado, tendo como referência a data de início pretendida para afastar-se, conforme §2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90;

d) não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e de afastamento com base no art. 96-A e art. 95, da Lei nº 8.112/90 nos últimos quatro anos, no caso de estágio pós-doutoral, tendo como referência a data de início pretendida para afastar-se, conforme §3º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, para afastamento;

e) Estar a ação de desenvolvimento relacionada com o art. 19, do Decreto nº 9.991/2019 conforme os seus incisos:

I - prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP - do IFB;

II - alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança; e

III - o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

f) Apresentar justificativa formal quanto à relevância da área do curso para o IFB, a correlação entre a área do curso e a área de atuação do servidor e contribuições do curso para o desempenho de suas atribuições; e

e) Instruir o processo com todas as informações e documentos especificados no art. 24, da IN 201/2019.

9.3. Caso o servidor classificado não apresente a solicitação de afastamento no prazo estipulado no item 9.1, o próximo classificado poderá pleitear a solicitação de afastamento.

9.4. O servidor docente deverá comprovar no processo de solicitação de afastamento, caso seja contemplado, a distância do curso pretendido - DCP, informado no momento da inscrição, sob pena de não concessão.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Lançamento do Edital	22/12/2020
Inscrições	De 28/12/2020 a 15/01/2021
Análise e classificação	De 18/01 a 22/01/2021

Divulgação do resultado preliminar	25/01/2021
Apresentação de recursos	26/01/2021
Análise dos recursos	27/01/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	29/01/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de afastamento, sob pena de registro de faltas ou de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

11.2. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo ou à área de competência da sua unidade de exercício, bem como está em consonância ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFB.

11.3. Será considerada para fins de análise para pontuação a data limite de 31/12/2021.

11.4. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

11.5. A submissão da documentação implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados do processo na página institucional do IFB.

11.7. Apenas serão concedidos os afastamentos de que trata o art. 18 de Decreto nº 9.991, de 2019, quando demonstrado que o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

11.8. Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração, aplicando-se o Art. 20, do Decreto nº 9.991.

11.9. A Comissão de Seleção poderá solicitar informações a outras instâncias do IFB para o devido cumprimento deste processo seletivo.

11.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida, quando for o caso, a Comissão de Seleção.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB, em 22/12/2020 08:41:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 193586

Código de Autenticação: 1fd2ff056c

